



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Terça-feira

11 de Setembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1054

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 96/2017
b) Licitação Nº : 10/2017
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação : 11/09/2017
e) Objeto Homologado : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO REFERENTES A ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO. OS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS/EXECUTADOS SERÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO E EM ESTRUTURA METÁLICA, PONTES, BUEIROS E MUROS DE ARRIMO, ELÉTRICO, TUBULAÇÃO TELEFÔNICA E LÓGICA, HIDRÁULICO/SANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO INCLUSIVE POR HIDRANTES, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS, E PAISAGÍSTICOS, LOTEAMENTOS, DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA, TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS E AVALIAÇÕES, ANÁLISE PROJETOS PARTICULARES E EMISSÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO. A EMPRESA DEVERÁ DAR ASSISTÊNCIA A TODAS ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS AO RAMO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA QUE ENVOLVA O MUNICÍPIO. DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICO COM PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO VINTE HORAS SEMANAIS E QUANDO SOLICITADO SUA PRESENCIA A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA QUE SEU TÉCNICO DESENVOLVA SUAS ATIVIDADES.

15.451.0020.2.015. - Manutenção do Departamento de Obras

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor

**Fornecedor: ITAPLAN CONST. EMPREEND. IMOBIL. LTDA.
CNPJ/CPF: 77.983.963/0001-87**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terça-feira

11 de Setembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1054

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO REFERENTES A ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO. OS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS/EXECUTADOS SERÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO E EM ESTRUTURA METÁLICA, PONTES, BUEIROS E MUROS DE ARRIMO, ELÉTRICO, TUBULAÇÃO TELEFÔNICA E LÓGICA, HIDRÁULICO/SANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO INCLUSIVE POR HIDRANTES, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS, E PAISAGÍSTICOS, LOTEAMENTOS, DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA, TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS E AVALIAÇÕES, ANÁLISE PROJETOS PARTICULARES E EMISSÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO. A EMPRESA DEVERÁ DAR ASSISTÊNCIA A TODAS ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS AO RAMO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA QUE ENVOLVA O MUNICÍPIO. DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICO COM PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO VINTE HORAS SEMANAIS E QUANDO SOLICITADO SUA PRESENÇA A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA QUE SEU TÉCNICO DESENVOLVA SUAS ATIVIDADES.	12,00	R\$ 5.889,90	R\$ 70.678,80

Valor Total Homologado - R\$ 70.678,80

Mauá da Serra, 11 de setembro de 2017.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Terça-feira

11 de Setembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1054

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2017

Ao Quarto dia do mês de Setembro, na sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, situada na Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, em Mauá da Serra – Paraná, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Hermes Wichhoff, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.175.596 - 9 SSP PR e CPF nº 975.527.559-20; e do outro lado as empresas a seguir descrita e qualificada **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ 09.664.617/0001-86, neste ato representada pelo senhor **Rodrigo da Silva Santos**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.358/2002 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 101/2017 e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços nº 032/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao Pregão para o Registro de Preços: para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com exclusividade para EI, ME e EPP, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Mauá da Serra, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Serão praticados os preços conforme segue tabela abaixo, resultado dos itens vencidos no Pregão presencial 32/2017 e homologados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
66	leite condensado: Obtido pela desidratação do leite adicionado de sacarose ou glicose, embalado em latas limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada resistente que garanta a integridade do produto. Embalagem de 395g, e validade mínima de seis meses	TRIANGULO	300,00	R\$ 3,29	R\$ 987,00

Valor Total - R\$ 987,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Reais)

2.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 2.1, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017.

2.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.4. O preço unitário a ser pago por solução será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

3.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017.

3.2. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO PRESTADO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Terça-feira

11 de Setembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1054

4.1. O Produto deverá ser de qualidade, quais quer danos que sejam gerados por má qualidade do produto é de responsabilidade do contratado, devendo este arcar com os problemas causados.

4.2. Caberá a Prefeitura Municipal/Secretária de Educação, certificar-se de que os produtos estão com qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 032/2017, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Prefeito Municipal de Mauá da Serra - Paraná, datado de 31 de Agosto de 2017, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 032/2017, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 032/2017, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal, através da conta corrente da empresa no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado.

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6.3 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a emissão da nota, com a descrição dos serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito.

7.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços e documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos nos locais designados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Mauá da Serra - Paraná, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, CEP 86.828-000, telefone (43) 3127-1000, na cidade de Mauá da Serra - Paraná, ou em local a ser determinado pelo Secretária Municipal de Educação previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos, até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da realização do serviço, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal a fim de receber as orientações junto ao Departamento Administrativo/Compras.

8.3 – O prazo de Realização da entrega dos produtos é de até 02 (dois) dias, mediante solicitação do Departamento responsável.

8.3.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos, decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 02 (dois) dias a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.4 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos poderá ser feita a qualquer momento por parte da equipe técnica da prefeitura Municipal, sendo assim, encontrados problemas ou transtornos nos produtos a contratada deverá proceder de forma a resolver o problema, caso isso não ocorra será aplicado as medidas cabíveis e até mesmo o cancelamento.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Terça-feira

11 de Setembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1054

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMMS/PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura até 11/09/2.018. O prazo de validade poderá ser prorrogado, excepcionalmente, no caso de serviço executado de forma contínua, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMMS/PR nos termos das disposições fixadas no art. 13º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura Municipal em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMMS/PR à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Terça-feira

11 de Setembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1054

das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMMS/PR, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 032/2017, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Fica designado a servidora Édila Amanda Lauriano da Cruz, Nutricionista, inscrita no CPF nº 067.904.729-83, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato.

15.5. Fica designado a servidora Simone Matias de Bonfim, Nutricionista, inscrita no CPF nº 063.567.639-73, para exercer a gestão do contrato.

15.6. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.7. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul - Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata. Pelo Prefeito Municipal de Mauá da Serra – Paraná.

Mauá da Serra 11 de Setembro de 2017

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal

Pela empresa:

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
Rodrigo da Silva Santos
Representante Legal

Édila Amanda Lauriano da Cruz
Fiscal de Contrato

Simone Matias de Bonfim
Gestor de Contrato

Testemunha: _____ CPF: 063.567.629 - 00
Roger Alexandre de França

Testemunha: _____ CPF: 075.211.219 - 88
Ironidino Dias Ferreira Junior



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Terça-feira

11 de Setembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1054

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSRTO E MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Valor Máximo Estimado: R\$ 36.254,30 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Tipo: Menor preço – por item.

Data da disponibilidade: a partir do dia 12/09/17.

Data de realização: 22/09/17 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

telefone: (43) 3464-1265 Ramal 1018

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 11 de Setembro de 2017.

Francisco Júnior dos Santos

PREGOEIRO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação pertinente, convida a população para a realização de Audiência Pública, com o objetivo de elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

Data: 19 de setembro de 2017

Horário: 15hs00min

Local: Auditório da Câmara Municipal

Endereço: Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42

Mauá da Serra-PR, em 06 de setembro de 2017

Hermes Wichhoff
Prefeito Municipal